

# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2017)

Exercício de 2017

### ISOLADO:1 - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.320,59	3.320,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.320,59	3.320,59
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.320,59	3.320,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320,59</b>	<b>3.320,59</b>
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320,59</b>	<b>3.320,59</b>
DÉFICIT (IV)			1.830.282,39	
<b>TOTAL (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.833.602,98</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	



Documento Assinado em 31/12/2017 por: RONALDO ALEXANDRE DA SILVA, MAURO ANTONIO DOS ANJOS  
 Acesse em: <https://ppl.vltda.com.br/validarDoc.aspx?codigo=4549ba6a-2075-412d-9c98-4a956f4630ec>

# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2017)

Exercício de 2017



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.152.000,00	2.167.000,00	1.816.791,51	1.816.791,51	1.816.791,51	350.208,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.514.000,00	1.663.700,00	1.601.115,40	1.601.115,40	1.601.115,40	62.584,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	503.300,00	215.676,11	215.676,11	215.676,11	287.623,89
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	50.000,00	16.811,47	16.811,47	16.811,47	33.188,53
INVESTIMENTOS	65.000,00	50.000,00	16.811,47	16.811,47	16.811,47	33.188,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>383.397,02</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>383.397,02</b>
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
<b>TOTAL (X)=(VIII + IX)</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>2.217.000,00</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>383.397,02</b>

### ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON DA SILVA NAURO ANTONIO em 24/09/2017 às 12:49:56 (UTC-03:00) - Código de validação: 4519ba6a-2077-4412-d-9c98-4b9561f4630bec



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
(Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64)

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1) Nome da entidade:** Câmara Municipal de São José da Coroa Grande.
- 2) Natureza Jurídica:** Órgão do Poder Legislativo Municipal, de controle externo, integrante da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **08.114.092/0001-42**.
- 3) Domicílio da entidade:** Praça Constantino Gomes, SN, CEP 55.565-000, Centro, São José da Coroa Grande – Pernambuco.
- 4) Natureza das operações e principais atividades da entidade:** Exercer o Controle Externo da Administração Municipal, com função de julgar as contas dos gestores públicos e demais ordenadores de despesas, responsáveis por dinheiro, bens e valores. Desempenhar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Órgãos da Administração direta e indireta do Município. Código e descrição da atividade econômica principal nº **84.11-6-00 – Administração Pública em geral**.

**5) Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:**

Demonstrativo elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 31 de março de 1964 e seus anexos em consonância com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que aprovaram a 7ª edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP). A partir do Exercício de 2017, a Resolução da prestação de contas do TCE-PE exigiu, de cada ente, a posição em que se encontra o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIP) instituído pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. As Demonstrações Contábeis obedecem a estrutura ordenada pelo Manual de Contabilidade do Setor Público (MCASP - Parte V), 7ª Edição, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) correlacionadas às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (IPSAS) da Federação Internacional de Contadores (IFAC).

**2 - DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas previstas e as despesas fixadas, detalhadas em níveis de análise, confrontando-se com as receitas e despesas realizadas, decorre no resultado orçamentário.

As receitas orçamentárias são reconhecidas quando arrecadadas, enquanto as despesas orçamentárias são reconhecidas quando empenhadas, ambas pelo seu valor nominal e classificadas em conformidade com a parte I e anexo do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que trata dos aspectos orçamentários. O Balanço é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As Notas Explicativas estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC T 16.6 (R1) e NBC T SPEC e MCASP.



O Poder Legislativo prioritariamente não arrecada receitas, apenas em casos específicos, quando ocorre indenizações, restituições, receitas patrimoniais e outras. Seus recursos financeiros são repassados pelo Poder Executivo por meio de repasses mensais conhecidos por duodécimo, previsto no art. 29-A, I da Constituição Federal. As receitas realizadas no exercício foram oriundas apenas de restituições. As transferências financeiras recebidas e concedidas no período serão listadas a seguir.

As despesas realizadas representam o orçamento inicial com as alterações ocorridas no período, por meio de créditos adicionais e dos remanejamentos orçamentários, compreendendo aquelas empenhadas, liquidadas e pagas, por categoria econômica.

### 2.1 – Movimentações Orçamentárias e Financeiras

A execução orçamentária e financeira do exercício foi a seguinte:

Receitas Orçamentárias Realizadas (a)	Transf. Financeiras Recebidas (b)	Transf. Financeiras Concedidas (c)	Despesas Empenhadas (d)	Superávit (e) (a+b-c-d)
Em Reais R\$				
<b>3.320,59</b>	<b>1.839.529,25</b>	<b>5.660,13</b>	<b>1.833.602,98</b>	<b>3.596,73</b>

Fonte: Sistema Contábil Fiorilli

a) Não houve previsão de arrecadação de receitas orçamentárias para o Exercício de 2017, visto que, a Câmara recebe seus repasses mensais (duodécimo), por meio de transferências financeiras. As Receitas realizadas totalizaram **R\$ 3.220,59**.

b) As Despesas Orçamentárias orçadas para o Exercício de 2017, foram de **R\$ 2.217.00,00** enquanto que as Despesas Executadas totalizaram **R\$ 1.833.602,98**, ocasionando uma economia orçamentária de **R\$ 383.397,02**. Houve abertura de créditos adicionais suplementares que foram utilizadas no grupo de despesas com pessoal e encargos sociais. As despesas executadas comparadas ao orçamento inicial corresponderam a **82,70%** do orçamento inicial. O orçamento inicial tem um déficit orçamentário no valor de **R\$ 2.217.00,00**, pois a Câmara não tem receitas orçamentárias previstas, apenas transferências financeiras.

c) Não houve superávit financeiro ou reabertura de créditos especiais e extraordinários no exercício, inexistindo influências dos mesmos no resultado orçamentário;

d) Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

e) Não foram inscritos despesas em restos a pagar no exercício, inexistindo procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;

f) Não houve detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada, em virtude de não haver restos a pagar inscritos no exercício.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE



ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PORTARIA STN N° 548/2015

PCP (De acordo com as regras da NBC TSP e do MCASP vigente)	Municípios com até 50 mil habitantes	Municípios com até 50 mil habitantes
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Em elaboração
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Executando
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Executando
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas Imediato	Imediato	Imediato
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	01/01/2021	01/01/2021
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	01/01/2021
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Em elaboração
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	01/01/2024	01/01/2024
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	01/01/2024	01/01/2024
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Em elaboração
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.)	01/01/2019	Executando
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Executando
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência	A ser definido em ato normativo específico.	A ser definido em ato normativo específico.
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	01/01/2022
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico	A ser definido em ato normativo específico
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	01/01/2021
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Em elaboração
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP	A ser definido em ato normativo específico	A ser definido em ato normativo específico